



CENTRO DE NUTRIÇÃO INFANTIL DE FOZ DO IGUAÇU

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2024 – CENTRO DE NUTRIÇÃO INFANTIL DE FOZ DO IGUAÇU

O Centro de Nutrição Infantil de Foz do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais e mediante as condições estipuladas neste Edital,
TORNA PÚBLICA

A abertura de inscrições para a realização do Processo Seletivo Simplificado 01/2024, com o objetivo de prover, inicialmente 1 (uma) vaga para nutricionista e formação de cadastro de reserva (CR), durante a validade do certame, para atuar junto ao Centro de Nutrição Infantil de Foz do Iguaçu. Este processo ocorrerá sob total e exclusiva responsabilidade do próprio Centro de Nutrição Infantil.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 Dos cargos

Cargo	Requisitos	Atribuições Gerais	CH Semanal	Salário	Vagas
Nutricionista	Exigidos	<ul style="list-style-type: none">- Participação na Seleção e Treinamento e capacitação de manipuladores de alimentos;- Supervisionar higiene das instalações e condições exigidas pela vigilância sanitária;- Atendimento clínico;	25 hs	R\$ 2.046,45 + VA R\$ 580,00 + Insalubridade R\$ 282,40	(1) + CR
	Desejáveis	<ul style="list-style-type: none">- Ética profissional;- Facilidade para o trabalho em equipe;- Atitude positiva frente a problemas;- Facilidade para aplicar conhecimentos na prática;- Interesse;- Empatia;- Motivação;- Capacidade de escuta e acolhimento das problemáticas atendidas no CENNI;- Conhecimentos básicos de informática (pacote Office, navegação na Internet e facilidade para aprender a lidar com programas específicos), entre outras.- Responsabilidade;- Comprometimento- Carteira de Habilitação B	<ul style="list-style-type: none">- Treinamentos e Capacitações em Nutrição;- Participação na elaboração de projetos da Instituição;- Participação de reuniões de equipe;- Elaborar relatórios e laudos técnicos;	07:30 hs as 12:30 hs	



CENTRO DE NUTRIÇÃO INFANTIL DE FOZ DO IGUAÇU

* Tal impedimento dar-se-á em atenção ao art 45, II da Lei 13.019/2014 e art 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, tendo em vista que será utilizado recurso público para o custeio de salários e/ou encargos dos empregados contratados.

1.2. A sigla “CH” significa Carga Horária.

1.3. A sigla “CR” significa Cadastro Reserva.

1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em análise de títulos de escolaridade e aperfeiçoamento profissional, conforme disposto no item 4 deste Edital.

1.5. A contratação ocorrerá em Regime da Consolidação das Leis Trabalhistas (Decreto-Lei no 5.452/1943) e o empregado será avaliado no período de (até 90 dias), conforme parágrafo único do artigo 445 da CLT, podendo este ser dispensado por inadequação ao cargo.

1.6. Os candidatos classificados permanecerão em cadastro de reserva pelo período de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado **automaticamente** por igual período.

2. DO CRONOGRAMA E DAS ETAPAS:

DATAS	ETAPAS
06/02/2024 a 16/02/2024	Habilitação (Entrega de Currículos e Cópia de Títulos)
21/02/2024	Publicação da Classificação Provisória e Convocação para Entrevista Coletiva e Estudo de Caso.
29/02/2024	Publicação da Classificação Provisória e Convocação para Entrevista Individual.
04/03/2024	Publicação do Resultado da Entrevista Individual e Classificação Final
06/03/2024	Prazo para Protocolo de Recursos
08/03/2024	Publicação do Resultado de Recursos, Classificação Final e Convocação para a Entrega da Documentação para Efetivação.
11/03/2024	Entrega da Documentação para Efetivação.
Março/2024	Contratação.

2.1 A divulgação das Etapas ocorrerá via Internet, através do site e/ou rede social da Instituição.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1 A habilitação implicará o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste edital e das demais normas do processo, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

3.2 A entrega de currículos e títulos dar-se-á, na sede do Centro de Nutrição Infantil de Foz do Iguaçu, localizado na rua Antônio Raposo nº 642 Centro a partir do dia 06 de fevereiro até 16 de fevereiro, respeitando o horário de atendimento que é de segunda a sexta-feira das 07:30 hs até as 17:30hs e via internet de 06 de fevereiro até as 23:59 minutos do dia 16 de fevereiro, através do endereço eletrônico cenni@outlook.com.br.



CENTRO DE NUTRIÇÃO INFANTIL DE FOZ DO IGUAÇU

4. DA PONTUAÇÃO

4.1 O Processo Seletivo será classificatório e eliminatório.

4.2 A pontuação e análise do currículo e títulos dar-se-á da seguinte forma:

Critério a Ser Avaliado	Pontuação	Pontuação Máxima
Formação Relacionada com a área (Pós- Graduação, Especialização) (Nutrição Materno Infantil, Nutrição em Pediatria, Comportamento Alimentar)	1	3
Experiência comprovada em Carteira de Trabalho	1 (por ano)	6
Informática	1	1

4.3 Somente será avaliada documentação enviada dentro do prazo estabelecido neste edital.

4.4 Será publicada Listagem Geral de Classificação. Porém, serão convocados para próxima etapa apenas os candidatos que atingirem a pontuação mínima de 5 (cinco) pontos na etapa habilitatória.

4.5 A pontuação e análise da entrevista dar-se-á da seguinte forma:

Critério a Ser Avaliado	Pontuação Por Critério	Pontuação Máxima
Entrevista Coletiva	1 (Apresentação das experiências apresentadas no currículo)	3
Estudo de Caso	1 (Capacidade técnica)	3
Entrevista Individual.	1(desenvoltura e comunicação)	4

4.6. Em caso de empate na pontuação final terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), desde que a natureza do cargo assim permita;
- b) obtiver maior pontuação na Etapa Habilitatória;
- c) obtiver maior pontuação na Entrevista;
- d) persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade, exceto os casos previstos na alínea “a” deste item, considerando o ano, o mês, o dia e o horário de nascimento;

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1 Para efetivação da contratação o candidato deverá ter sido aprovado nas etapas mencionadas anteriormente e apresentar os seguintes documentos:

- 02 fotos 3x4;
- Carteira de Trabalho;
- Cópia da Célula de Identidade (RG);
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia do Cartão PIS e ou Cédula de Cadastramento emitida pela Caixa Econômica Federal;
- Cópia do comprovante de residência
- Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos (0 a 14 anos)
- Cópia da Carteira de Vacinação dos Filhos (0 a 5 anos)
- Declaração Escolar dos Filhos (0 a 14 anos)
- Exame médico admissional
- Diploma
- Cópia do Registro de Classe
- Declaração de Regularidade Profissional junto expedido pelo Conselho de Classe
- Carteira de vacina atualizada
- Cópia de cursos complementares.



6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. As despesas decorrentes da participação nas etapas do Processo Seletivo correrão por conta do candidato.
- 6.2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim, a homologação publicada.
- 6.3. O candidato classificado deve manter atualizado seu contato (número de telefone e e-mail) e endereço junto à Instituição, durante o período de validade do Processo Seletivo.
- 6.4. Será desclassificado o candidato que:
- a) Não apresentar todos os documentos pertinentes à função exigidos no prazo estipulado pela Instituição.
 - b) Não comparecer em uma das fases do processo.
 - c) Não atender à convocação para assinatura do contrato individual de trabalho.
 - d) Recusar-se a ocupar vaga ofertada.
 - e) Expressar-se formalmente pela não contratação.
- 6.5. É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Processo Seletivo, não podendo deles alegar desconhecimento.
- 6.6. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser realizadas por intermédio de um aditamento ao Edital.
- 6.7. Comprovada a qualquer tempo ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação ou após a contratação, será excluído do Processo Seletivo Simplificado e terá seu contrato rescindido, respectivamente, sem prejuízo de representação criminal.
- 6.8. A contratação de que trata este Edital não gera estabilidade, podendo ser rescindida nos seguintes casos:
- a) prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da CLT;
 - b) acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas.
- 6.9. O Processo de Seleção Simplificado disciplinado por este Edital tem validade de 2 (dois) anos, prorrogável automaticamente por igual período, observada a devida motivação.

Foz do Iguaçu, 05 de fevereiro de 2024.

Betina Bauken Grechi
Presidente